



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 454
11 de junho de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.....	2
2. LEI Nº 0301/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	3
3. LEI Nº 0300/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	3
4. DECRETO Nº 019/2026, 11 DE JUNHO DE 2026.....	4
5. DECRETO Nº 020/2026, 11 DE JUNHO DE 2026.....	5

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA TRILHAS CULTURAIS – EDIÇÃO PONTE ALTA DO
BOM JESUS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO II**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 20 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna pública a nova prorrogação do prazo de inscrições e a consequente alteração do cronograma do referido certame, bem como a adoção de medidas de apoio à participação dos agentes culturais.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

Considerando que o Edital nº 001/2026 visa selecionar até 10 (dez) projetos culturais para fomento com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB Ciclo II), no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Considerando que, após a primeira prorrogação de prazo, foram recebidas 3 (três) inscrições, as quais restaram inabilitadas em virtude da ausência de documentação obrigatória exigida pelo edital;

Considerando que, mesmo após a reabertura do prazo de inscrições, não houve o recebimento de novas propostas por parte dos agentes culturais locais;

Considerando o Princípio da Eficiência, o interesse público em garantir a injeção dos recursos federais na cadeia produtiva cultural do município e;

Considerando as diretrizes de democratização do acesso, descentralização territorial e valorização dos agentes culturais locais, estabelecidas na Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Trilhas Culturais, reabrindo o período para submissão de propostas até o dia 26 de junho de 2026.

2. DAS MEDIDAS DE APOIO À PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc, empreenderá ações de apoio e orientação aos agentes culturais, visando facilitar a participação e a correta instrução dos processos de inscrição no Edital nº 001/2026.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

Art. 3º O Art. 18 do Edital nº 001/2026 passa a vigorar com o seguinte cronograma alterado:

Reabertura do período de inscrições: 12/06/2026 a 20/06/2026.

Período de avaliação de mérito cultural: 23/06/2026 a 25/06/2026

Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural: 27/06/2026.

Prazo para recurso da avaliação de mérito cultural: 30/06/2026 a 04/07/2026.

Publicação do resultado da seleção: 07/07/2026.

Prazo para entrega da documentação de habilitação: 08/07/2026 a 11/07/2026.

Publicação do resultado preliminar da habilitação: 15/07/2026.

Prazo para recurso da habilitação: 16/07/2026 a 22/07/2026.

Publicação do resultado final da habilitação: 23/07/2026.

Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: 24/07/2026 a 28/07/2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Programa Trilhas Culturais – Edição Ponte Alta do Bom Jesus, inclusive quanto às condições de participação, critérios de seleção, documentação exigida, valores, categorias, ações afirmativas, regras de execução e prestação de contas.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal oficial da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

Ponte Alta do Bom Jesus – TO, 11 de junho de 2026.

Natalício Torres

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO

2. LEI Nº 0301/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

LEI Nº 0301/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, aprovado por meio da Lei nº 165/2015, de 22 de junho de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, ESTADO DO TOCANTINS. José Luciano Azevedo Carlos, no uso das atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, instituído pela Lei Municipal nº 165/2015, de 22 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência, 22 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/ TO.
Aos 10 dias do mês de junho de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal

3. LEI Nº 0300/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

LEI Nº 0300/2026 de 10 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a atualização dos Anexos I e II da Lei Municipal 294/2026, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, e dá outras providências.”

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o quantitativo do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 294/2026, mediante a criação de mais **05 (cinco) vagas**, totalizando **30 (trinta) vagas**, com as mesmas especificações de remuneração e carga horária vigentes, conforme discriminado no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As vagas criadas por este artigo serão parcialmente providas mediante **Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos**, nos termos da Constituição Federal, sendo facultado ao Chefe do Poder Executivo, até a realização do certame, o provimento temporário na forma do art. 37,

inciso IX, da Constituição da República.

Art. 2º Fica incluída, no Anexo I da Lei Municipal nº 294/2026, a opção de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, nas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, com vencimento base proporcional, conforme discriminado no Anexo desta Lei.

§ 1º A inclusão da jornada de 30 (trinta) horas semanais não implica alteração das demais jornadas já previstas para o cargo de Psicólogo, que permanecem vigentes nos termos da Lei Municipal nº 294/2026.

§ 2º O vencimento base correspondente à jornada de 30 (trinta) horas semanais será fixado proporcionalmente ao vencimento da jornada de 40 (quarenta) horas, obedecida a relação de 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo vencimento integral, conforme tabela constante no Anexo desta Lei.

§ 3º As vagas com jornada de 30 (trinta) horas semanais criadas por este artigo serão providas mediante **Concurso Público**, sendo facultado ao Chefe do Poder Executivo o provimento temporário até a realização do certame, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica extinto, do Anexo II (Cargos de Livre Nomeação em Comissão) da Lei Municipal nº 292/2026, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo comissionado de **Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias.

§ 1º O servidor que, na data da publicação desta Lei, esteja exercendo o cargo extinto de **Gestora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família** terá sua exoneração processada automaticamente, nos termos da legislação municipal aplicável aos cargos de livre nomeação em comissão.

Art. 4º Fica criado, no Anexo II (Cargos de Livre Nomeação em Comissão) da Lei Municipal nº 292/2026, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme especificações constantes no Anexo desta Lei.

§ 1º As atribuições do cargo de **Coordenador do Cadastro Único, Programa Bolsa Família** serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, abrangendo, prioritariamente, a coordenação, o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações relativas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ao Programa Bolsa Família no âmbito do Município.

Art. 5º Fica alterado o vencimento do cargo comissionado de **Agente de Desenvolvimento**, constante do Anexo II (Cargos de Livre Nomeação em Comissão) da Lei Municipal nº 292/2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que passa a ser de **R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**, igualando-se ao vencimento dos Diretores, conforme discriminado no Anexo desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantida a retroação já concedida na Lei Municipal nº 292/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal

ANEXO – ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO/TEMPORÁRIO E NOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO

Disponível no link
<https://ponteadobomjesus.to.gov.br/admin/transparencia/documentos/9882/download/0>

4. DECRETO Nº 019/2026, 11 DE JUNHO DE 2026.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 019/2026, 11 de Junho de 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 0298/2026, de 02 de junho de 2026, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Ponte Alta do Bom Jesus, para o biênio 2026/2028, conforme a composição a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Sergio Torres Quintanilha Neto

Suplente: Natalício Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Welder Rodrigo de Nascimento

Suplente: Silvânia Ribeiro dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Titular: Letícia Oliveira da Silva

Suplente: Paulo Neres Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Titular: Wesley Mesquita Queiroz

Suplente: Iarla Dionyka Neres dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Maísa Torres dos Santos

Suplente: Sebastiana Ferreira Magalhães Dias

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Titular: Antônio Gomes de Oliveira

Suplente: Jeanne Galvão da Silva Oliveira

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Titular: Gilmário Souza de Oliveira

Suplente: Júlia Gomes Carvalho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Maria Francisca M. Gomes

Suplente: Ana Maria Pereira de Santana

USUÁRIO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO

Titular: Maria Aparecida D. Castelli

Suplente: Ailton Castelli

SINDICATO OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Titular: Rosângela Alves Diniz

Suplente: Célia Nunes Santana

IGREJA OU ENTIDADE COMUNITÁRIA

Titular: Neusa Cardoso da Silva Chaves

Suplente: Aldeci José Barbosa Chaves

REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Titular: Adenizia Ferreira dos Santos

Suplente: Manoel Pereira Lima

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES OU JUVENTUDE

Titular: Arnelina Pereira Ramos Souza

Suplente: Luara Fernandes Lopes

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO TÉCNICA OU EDUCACIONAL

Titular: Joaquina Rodrigues dos Santos

Suplente: Elizeu Alves Cardoso

PRESTADOR DE SERVIÇO OU ORGANIZAÇÃO LOCAL

Titular: Yasmim de Castro Santos Sousa

Suplente: Ângela Midian dos Santos Alves

Art. 2º Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 0298/2026, permitida a recondução.

Art. 3º O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 0298/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal

5. DECRETO Nº 020/2026, 11 DE JUNHO DE 2026.

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 020/2026, de 11 de junho de 2026

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, Sr. José Luciano, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, com a finalidade de apoiar a implementação, articulação e execução das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no município.

Art. 2º O Conselho atuará de forma integrada com a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, junto a população, quando instituído.

Art. 3º Compete ao Conselho:

- I – Apoiar a execução das políticas públicas de igualdade racial;
- II – Articular ações entre as secretarias municipais;
- III – Propor ações, projetos e campanhas de combate ao racismo;
- IV – Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas no município;
- V – Apoiar a realização de eventos, conferências e campanhas

educativas;

VI – Promover a integração entre poder público e sociedade civil;

VII – Auxiliar na implementação das diretrizes do SINAPIR;

VIII – Elaborar relatórios e diagnósticos sobre a realidade local.

Art. 4º O Conselho será composto pelos seguintes representantes:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura (ou equivalente);

V – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – 01 representante da sociedade civil;

VII – 01 representante da juventude;

VIII – 01 representante de organizações sociais locais.

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho:

Leila Kátia da Câmara Santana – Coordenador(a) do Conselho

Mônica Salviano da Silva – Representante da Assistência Social

Eduarda Teles da Silva – Representante da Educação

Milena Pereira Lima dos Santos – Representante da Saúde

Júlia Gomes Carvalho – Representante da Cultura

Ester Sousa Oliveira – Representante da Administração

Jessica Lorrany Galvão Soares – Representante da Sociedade Civil

Hemylaine Povoá Rodrigues – Representante das Comunidades Tradicionais

Laysla Maria Fernandes Ribeiro – Representante da Juventude

Art. 6º O Conselho será coordenado pelo(a) Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou por pessoa designada pelo Prefeito a partir desse decreto.

Art. 7º Os membros do Conselho exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á periodicamente, conforme necessidade, mediante convocação do(a) Coordenador(a).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus – TO, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal